



Viva Câmara

Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

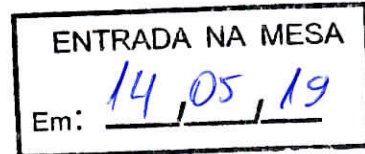
Administração 2017-2020

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Maio de 2019.

MENSAGEM DE VETO: 001/2019

ASSUNTO: VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 026/2019 - PROJETO DE LEI Nº 057/2018.

Senhor Presidente,



Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 85 e inciso IV, do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar, parcialmente, o Parágrafo Único do artigo 2º da Proposição de Lei nº 026/2019, referente ao Projeto de Lei nº 057/2018, aprovada por essa egrégia Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 16/04/2019 e encaminhado a esta Prefeitura no dia 23 de Abril de 2019.

O Parágrafo Único do artigo 2º proposto por Vs. Sas. no texto apresentado na Proposição de Lei em epígrafe, de acordo com manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do MEMO SEMPLUR 496/2019:

Art. 2º - manifesto no sentido de que seja recomendado veto do parágrafo único, considerando a existência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB/RN, que tem como princípios, nos termos do artigo 4º do seu Regimento Interno:

Art. 4º O Conselho tem como princípios:

- I - a compatibilização e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipais, bem como as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e inclusão social;
- II - a moradia digna como direito e vetor social;
- III - a democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
- IV - a função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções das cidades e das propriedades.

Considerando que a participação popular nos processos de regularização fundiária urbana municipal para aqueles que buscam a titulação de seu imóvel já tem previsão, tendo em vista a existência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB/RN, com participação de membros da Sociedade Civil,

M



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

nomeados por meio da Portaria/Gab. n° 003, de 04 de fevereiro de 2019, conforme cópia anexa, desnecessário a criação de outro Comitê Gestor responsável pelo acompanhamento dos processos de regularização fundiária urbana municipal, que teria função social equivalente.

Desta forma, apresentamos as razões para o veto parcial ao Parágrafo único do art. 2° da Proposição em causa, conforme MEMO SEMPLUR 496/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em anexo, pelo que retorno referido Projeto a essa egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Ilustres Edis.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. minha distinta consideração.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo F. de Silva
Procurador Geral do Município
CAB/ING 53.497

Exmo. Sr.

LEANDRO ALVES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves/MG

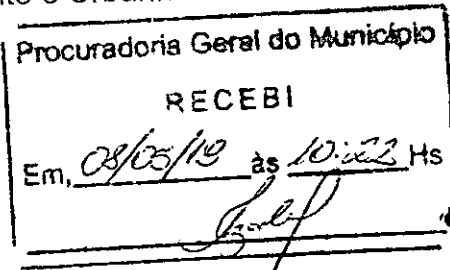


Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

MEMO SEMPLUR: 496/2019

DE : Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
PARA : Procuradoria-Geral do Município
A/C : Eliane Martins Saraiva



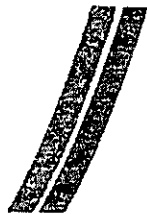
Prezada Procuradora,

Considerando o recebimento do MEMO PROGEM 601/2019, acerca do pedido de manifestação quanto à Proposição de Lei nº 026/2019, referente ao Projeto de Lei nº 057/2018, que "*Dispõe sobre os preços dos serviços não compulsórios prestados pelo município de Ribeirão das Neves/MG e dá outras providências*", venho por meio deste informar que a Emenda Parlamentar nº 003-C/2019 é parcialmente contrária ao interesse público:

- 1) Art. 1º – manifesto no sentido de que seja recomendada sanção ao acréscimo da regularização dos núcleos urbanos informais existentes em áreas verdes e institucionais ocupados antes de 2018;
- 2) Art. 2º – manifesto no sentido de que seja recomendado veto do parágrafo único, considerando a existência Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – COMHAB/RN, que tem como princípios, nos termos do artigo 4º do seu Regimento Interno:

Art. 4º O Conselho tem como princípios:

- I - a compatibilização e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipais, bem como as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e inclusão social;
- II - a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
- III - a democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
- IV - a função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções das cidades e das propriedades.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020



Nesse sentido, recomendo que a atribuição pelo acompanhamento dos processos de regularização fundiária seja conferida ao Conselho já existente.

Sem mais para o momento,

Ribeirão das Neves, 06 de maio de 2019.

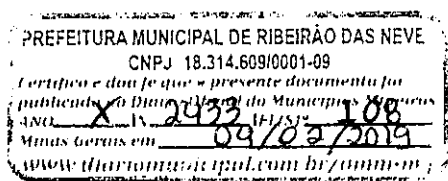
Leonardo Luiz Alves Martins
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

PORTARIA/GAB. N.º 003/2019.



Dispõe sobre nomeação de representantes governamentais e da sociedade civil do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, do município de Ribeirão das Neves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e inciso II, alínea "d" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.254 de 2010 e Lei Delegada nº 002 de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, representantes governamentais, para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de Ribeirão das Neves, conforme indicação dos respectivos Secretários:

I - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Alda Márcia dos Santos

Suplente: Adriano Pêgo Rodrigues

II - Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Diego Sandes Chistão;

Suplente: Diego Calixto de Resende;

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Titular: Leonardo Luiz Alves Martins;

Suplente: Sandro Donizette Bezerra;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Heglley Camila da Silva Andrade;

Suplente: Edmilson Souza da Costa;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Nathália Batista Marra;

Suplente: Michele Fonseca Jacome;

VI - Poder Legislativo Municipal:

Titular: Vicente Mendonça da Costa;

Suplente: Edson Gonçalves Gomes.

Art. 2º Nomear os membros, representantes da sociedade civil, legalmente constituídos, para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de Ribeirão das Neves, conforme assembleia realizada aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2018:



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

I - Movimentos sociais e populares:

- a) Conselho de Mobilização dos Cem Casa de Ribeirão das Neves - COMSEC-RN:
Titular: Elisama Barbosa dos Santos Borges;
- b) Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo:
Titular: Raphael Tadeu Souza Porto Cristalino;
- c) Movimento dos Cem Casa de Ribeirão das Neves - Vida Nova:
Suplente: Tatiana Simões de Rezende Moraes.

Art. 3º Designar a servidora Cristina Aparecida de Faria Reis como interlocutora central da Secretaria para comunicação interna e externa que se fizerem necessárias aos eventos.

Art. 4º A participação como membro do Conselho Gestor do FMHIS não será remunerada, mas reconhecida como de interesse público e de relevante valor social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de janeiro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo